

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024-2025 JORNADAS ESPECIAIS

SESI, SENAI, IEL, CIEMG

ENTIDADES

Serviço Social da Indústria (SESI/DRMG)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/DRMG)
Instituto Euvaldo Lodi (IEL/NRMG)
Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (CIEMG)

Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social, de Orientação e
Formação Profissional no Estado de Minas Gerais (SENALBA/MG)

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SENALBA/MG**, CNPJ 17.450.529/0001-00, e, de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG**, CNPJ 03.773.834/0001-28, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DRMG**, CNPJ 03.773.700/0001-07, o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NRMG**, CNPJ 17.422.056/0001-37 e o **CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE MINAS GERAIS – CIEMG**, CNPJ 17.246.661/0001-02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JORNADAS ESPECIAIS

Fica autorizada a realização de jornadas de trabalho especiais em conformidade com a decisão proferida pelo STF no ARE 1.121.633 (Tema 1.046 de Repercussão Geral), nas seguintes modalidades, desde que observadas as garantias aos empregados, descritas nos parágrafos abaixo:

- 12 x 48 – 12 horas de trabalho seguidas de 48 horas contínuas de descanso;
- 2 dias de 12 horas de trabalho seguidos de 60 horas contínuas de descanso;
- 3 dias de 12 horas de trabalho seguidos de 84 horas contínuas de descanso;
- 4 dias de 12 horas de trabalho seguidos de 108 horas contínuas de descanso.

§ 1º - A jornada será acompanhada por profissionais da medicina e segurança do trabalho para fins de análise na preservação da saúde do trabalhador, dentre outros aspectos médicos.

§ 2º - Os feriados eventualmente trabalhados serão remunerados com o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

§ 3º - A jornada normal de trabalho semanal, observada a média mensal, ficará limitada a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 4º - Haverá intervalo para descanso e alimentação, não computável na jornada de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos/dia.

§ 5º - Será garantido o cumprimento mínimo do interstício de 11 (onze) horas de descanso entre as jornadas.

§ 6º - A remuneração do trabalho noturno, aquele realizado de 22h de um dia e 5h do dia seguinte, será de 20% (vinte por cento) nos termos do artigo 73 da CLT.

§ 7º - Não se aplica o regime de compensação de jornada aos empregados exercentes das jornadas especiais descritas no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – PARADA TÉCNICA GERDAU

Em conformidade com o artigo 7º, inciso XIV da Constituição Federal, para atendimento de parada técnica e de manutenção do contrato de prestação de

serviços celebrado entre o SESI e a GERDAU, fica autorizada a realização da prática da jornada de 8 horas diárias, com ou sem revezamento.

§ 1º - A atividade de manutenção de equipamentos por período pré-determinado dependerá das paradas programadas pela empresa Contratante, que, no ano de 2024, ocorrerão no período de setembro a dezembro.

§ 2º - A presente cláusula é válida, em caráter excepcional, apenas para o período citado no parágrafo primeiro.

§ 3º - O SESI se compromete a reunir-se com o SENALBA nos meses de outubro e dezembro de 2024, para apresentar relatório de acompanhamento das condições de Segurança dos trabalhadores do SESI envolvidos na respectiva atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENEFÍCIOS EMPREGADOS EM ATENDIMENTO A CONTRATOS

Os empregados admitidos para fins de atendimento a contratos de prestação de serviços, que tenham em suas cláusulas condições mais benéficas em decorrência da atividade realizada nas empresas contratantes, não poderão ser considerados como paradigmas para outros empregados que não estejam lotados no mesmo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho é de 1 (um) ano, contado a partir de 29 de julho de 2024 e findando-se em 28 de julho de 2025.

Belo Horizonte/MG, 02 de setembro de 2024.

SERGIO OLIVEIRA

SANTOS:73839914604

Assinado de forma digital por
SERGIO OLIVEIRA

SANTOS:73839914604

Dados: 2024.09.02 15:38:55 -03'00'

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS
GERAIS – SENALBA/MG**

Sérgio Oliveira Santos

CPF 738.399.146-04

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DRMG
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NRMG**

Flávio Roscoe Nogueira

CPF 902.534.186-15

CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE MINAS GERAIS – CIEMG

Fausto Varela Cançado

CPF 232.459.726-87.

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **ACT - JORNADAS ESPECIAIS2024 - SENALBA.pdf** no dia 02/09/2024 - 17:11 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://fusion.fiemg.com.br/fusion/link/electronic-sign/validate/a378adf8-ad8d-4b52-8c76-1d34f808129e>

Caso necessário, acesse o site <https://fusion.fiemg.com.br/fusion/link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: a378adf8-ad8d-4b52-8c76-1d34f808129e

Assinaturas eletrônicas



GABINETE

gabinete@fiemg.com.br

02/09/2024 - 16:59

IP: 10.31.134.39

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **ACT - JORNADAS ESPECIAIS2024 - SENALBA_assinado.pdf** no dia 03/09/2024 - 08:04 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://fusion.fiemg.com.br/fusion/link/electronic-sign/validate/30106fc6-9f81-4feb-9cde-50828554590f>

Caso necessário, acesse o site <https://fusion.fiemg.com.br/fusion/link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 30106fc6-9f81-4feb-9cde-50828554590f

Assinaturas eletrônicas



CIEMG

fvarela.ciemg@fiemg.com.br

02/09/2024 - 19:01

IP: 201.17.146.94